

Id:0738299C7A0B9D51



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 - CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

Lei nº 052 de 13 de Setembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$1.017.158,10 (Um milhão e dezessete mil cento e cinquenta e oito reais e dez centavos), e a criar fonte de recurso em elemento de receita e um programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de JACOBINA DO PIAUÍ-PI

Faço saber que a Câmara Municipal de JACOBINA DO PIAUÍ-PI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 45/2021, de 01/01/2021, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.017.158,10 (Um milhão e dezessete mil cento e cinquenta e oito reais e dez centavos).

Art. 2º Para viabilizar o registro da receita, fica criado no Elemento de Receita Orçamentária 17.18.09.1.03 - TRANSF. COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT, a fonte de recursos 129 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, no valor R\$1.017.158,10 (Um milhão e dezessete mil cento e cinquenta e oito reais e dez centavos).

Art. 3º Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional, ficam criados, no referido orçamento vigente, o Programa de Trabalho e os Elementos de Despesa a seguir, com a mesma fonte de recursos 129 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT:

Códigos	Especificações	Valores
12.365.0003.2400.0000	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB VAAT	153.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	53.000,00
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
Códigos	Especificações	Valores
12.365.0004.2500.0000	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - FUNDEB VAAT	510.000,00
3190.11.00	Venciamento e vantagens fixas	400.000,00
3191.13.00	Obrigações Patrimoniais	80.000,00
3390.30.00	Material de consumo	30.000,00
Códigos	Especificações	Valores
12.361.0069.2300.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT	354.158,10
3190.11.00	Venciamento e vantagens fixas	200.000,00
3191.13.00	Obrigações Patrimoniais	50.000,00
3390.30.00	Material de consumo	100.000,00
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	4.158,10

Art. 4º Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado são derivados das transferências oriundas da Complementação do FUNDEB - VAAT.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento das recomendações da portaria interministerial nº 04/2021 de 29/06/2021 do Ministério da Educação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sancionada e publicada em 13 de setembro de 2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí-PI, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte um.

Prefeitura Municipal de JACOBINA DO PIAUÍ-PI, 13 de setembro de 2021.

Gederlânio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:0738299C7A0B9AA1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ

ATA DE AÇÃO DO TERCEIRO DIA DA CAMPANHA EDUCATIVA DE COMBATE A POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA NA ZONA URBANA REALIZADA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO DE LAGOA DO PIAUÍ.

Aos dez dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, iniciou-se o terceiro e último dia da Campanha de Combate a poluição atmosférica na zona urbana de Lagoa do Piauí, realizada através da secretaria municipal de meio ambiente, recursos hídricos e saneamento básico de Lagoa do Piauí. A Campanha iniciou-se às 9:00 horas no Bairro Alto da Boa Vista, com entregas de panfletos e uma conversa com os moradores, onde foi repassado os pontos negativos da queima de resíduos e a poluição atmosférica dando importância as queimadas que é muito frequente nessa época do ano. De acordo com a lei nº 045/2017 Art. 144. É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos, pastosos ou gasosos, assim como de qualquer outro material combustível... Na data mas havendo a resaltar, esta ata será assinada por todos que assim desejarem. Lagoa do Piauí 10 de Setembro de 2021.

Patrícia Lima de Araújo, Francisca Gonzaga dos Reis, Jailane Santos da Silva, Maria da Conceição Pereira Santos, Gonçalo de Araújo Santos, Alinne Andrade Nascimento, Maria Laurine de Sousa Santos, Karina Thiane N. Côrtes, Francisca dos Chagas da Conceição, Jandiel Venâncio Soares da Paz, Claudete Pereira de Sousa, Francisco de Jesus Brito, Maria Eliete Nascimento de Alcantara dos Santos, Ana Maria de Sena Veloso, Francisco Nêum do Siqueira, Antonia Welle, Maria Soares de Castro S. Silva, Francisca de Sousa, Maria da Cruz Andrade da Paz, Luciana dos Santos Alencar, Gabriela Barbosa Dutra Duarte.